



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026	Processo Licitatório: 020/2026
	Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 e 18/2024
	Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
	Critério de Julgamento: Menor Preço por item
	Modo de Disputa: Aberto
	Recebimento Propostas: Início: 16/04/2026 Até 13h:59min do dia 30/04/2026
	Data da sessão Pública: 30/04/2026 às 14h00min
	Referência de tempo: Horário de Brasília
	Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: Nos itens de natureza divisível e desde que técnica e economicamente viável, cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido no Termo de Referência.
	Plataforma de Realização: www.bnc.org.br
	Informações e acesso ao Processo: Diretamente pela plataforma de licitações - https://bnc.org.br/ ou por meio eletrônico: e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>), conforme especificações do ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos integrantes deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 18/2026, juntado aos autos, e o procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024 e, subsidiariamente e no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>), bem como na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), e, ainda, no prédio-sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

1.4. Toda e qualquer alteração superveniente deste Edital, tais como errata, adendo, esclarecimentos, suspensão, anulação, revogação ou outros comunicados oficiais, deverá ser acompanhada pelos interessados na Plataforma (<https://bnc.org.br/>) e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>), meios oficiais de divulgação do certame.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante deixe de acessar a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e/ou o sítio eletrônico oficial do Município e, por consequência, não tome ciência de avisos, comunicados e alterações publicadas, presumindo-se conhecido o teor das informações divulgadas nos canais oficiais do certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como os serviços de instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, quando aplicáveis**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e em regular funcionamento, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998, quando aplicável;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, quando aplicável e sem prejuízo da legislação vigente pertinente;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais hipóteses legais de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a participação no certame de empresa em que pessoa enquadrada nas hipóteses legais figure como sócia, administradora, dirigente, controladora ou representante, ou exerça influência relevante, independentemente de atuar diretamente no procedimento, nos termos da lei;

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência, ou em recuperação judicial ou extrajudicial sem comprovação de viabilidade econômica e financeira para executar o contrato, nos termos da legislação aplicável;

3.2.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.10. É vedada a participação de empresas que, embora formalmente distintas, atuem de forma coordenada no certame com o objetivo de frustrar a competitividade ou fraudar o procedimento, hipótese que será apurada em cada caso concreto;

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação prevista no planejamento (ETP/TR).

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em <https://bnc.org.br/>, observadas as regras próprias do sistema.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, inclusive às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo de responsabilizações correlatas.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme regramento aplicável e funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com as publicações cabíveis e reabertura dos prazos necessários, quando aplicável, em observância à isonomia e à competitividade.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sem prejuízo da análise administrativa quando pertinente.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame, permanecendo responsável pelo cumprimento das regras vigentes do edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia, autenticação, integridade e rastreabilidade) em todas as suas fases, garantindo-se transparência e registro dos atos.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>), observadas as regras do provedor.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Novo Cruzeiro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de ciência e de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, inclusive as condições de habilitação e as especificações do objeto definidas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente quanto a padrões mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade, garantia, assistência técnica e condições de entrega/instalação (quando aplicáveis).



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO OU MEDIANTE DOCUMENTO EQUIVALENTE ANEXADO, QUE:

I – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Não incorre nas hipóteses de impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis;

III – Sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

IV – Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

V – Quando for o caso, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

5.7.1. Para fins do disposto no inciso V do item anterior, o licitante deverá indicar no sistema eletrônico seu enquadramento:

() Microempresa – ME;

() Empresa de Pequeno Porte – EPP;

() Demais enquadramentos;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação serão apresentados previamente pelos licitantes juntamente com a proposta, sendo sua análise realizada somente após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento da proposta mais bem classificada, conforme a dinâmica do pregão eletrônico.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessas informações.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, sendo de responsabilidade do licitante assegurar a integridade, legibilidade e autenticidade dos arquivos inseridos no sistema eletrônico.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa (lances), negociação (quando cabível) e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, observadas as regras de transparência, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados e exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema eletrônico.

6.9.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, de forma motivada, a critério da Pregoeira, mediante solicitação expressa e devidamente justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

6.9.2. O não encaminhamento da documentação solicitada no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital, mediante decisão motivada.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação da Pregoeira, por meio do sistema e/ou pela forma indicada no ato de convocação.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou na forma legalmente admitida, e, quando aplicável, consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade, com registro em ata e no sistema.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo da realização de diligências nos limites legais.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Informar a MARCA e o MODELO/REFERÊNCIA do fabricante quando se tratar de bem padronizado pelo mercado (ex.: eletroeletrônicos/eletrodomésticos) sendo esta informação necessária para identificação e conferência de compatibilidade técnica do item com as especificações do Termo de Referência;

7.1.2.1 - A indicação de marca/modelo, destina-se à identificação do bem ofertado e à verificação de conformidade técnica, vedada sua utilização como critério de direcionamento, devendo ser observadas as especificações de desempenho, qualidade e funcionalidade previstas no Termo de Referência;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: dimensões, materiais, características técnicas, voltagem/consumo (quando aplicável), certificações ou conformidades exigidas no TR, prazo e condições de garantia, rede de assistência técnica (quando exigida no TR) e demais elementos necessários à perfeita identificação do item ofertado.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete, embalagem adequada, descarga, entrega no local indicado, e montagem/instalação, quando prevista no Termo de Referência.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, bem como os preços máximos eventualmente fixados no Edital/Termo de Referência.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital e de seus anexos, sem prejuízo dos ajustes/retificações formalmente publicados.

7.8 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços, previamente à abertura da sessão pública, conforme campos e regras da plataforma utilizada para realização do certame e sua ausência poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

7.8.1 - A análise da documentação de habilitação será realizada inicialmente apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo os documentos dos demais licitantes ser examinados posteriormente, caso necessário, observada a ordem de classificação.

7.9 - COTA RESERVADA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.9.1 - Nos itens de natureza divisível e desde que técnica e economicamente viável, cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido no Termo de Referência.

7.9.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso, conforme parametrização do item no sistema eletrônico e regras do Termo de Referência.

7.9.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, observadas as regras do sistema e as condições do Termo de Referência.

7.9.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação exigida, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), quando aplicável;
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes e disponíveis para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso, ou por ferramenta oficial equivalente.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando necessário para aferição de impedimentos legais, também em nome de seus administradores/sócios, observadas as bases normativas aplicáveis e a motivação do ato.

8.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documento de identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

8.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, com respectiva consolidação, devidamente registrada, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou designação de seus administradores;

8.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, quando cabível;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (a ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital, quando aplicável).

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de pedidos de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva na forma admitida, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, quando não constar prazo de validade próprio no documento.

I.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão pertinente documento idôneo que demonstre aptidão econômica e financeira para suportar o cumprimento das obrigações decorrentes de futura contratação, podendo incluir atestado/declaração do juízo competente ou comprovação de homologação do plano, quando aplicável, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi homologado,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



quando exigível, devendo ainda demonstrar os demais requisitos de habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto compatível com esta licitação, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento e, quando aplicável, a instalação, configuração ou implantação de equipamentos e componentes de sistemas eletrônicos de segurança e/ou videomonitoramento compatíveis com o objeto;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I - identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço);

II - descrição dos bens fornecidos;

III - período de execução do fornecimento;

IV - nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

8.5.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

8.5.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o(s) emitente(s), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4. Não será exigido quantitativo mínimo, valor, percentual ou marca específica nos atestados, sendo suficiente a comprovação de execução de objeto compatível com o licitado, compreendendo fornecimento e, quando aplicável, instalação, configuração ou implantação de equipamentos e componentes de sistemas eletrônicos de segurança e/ou videomonitoramento, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade.

8.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação vigente, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.1. Os documentos complementares ou as informações complementares relativas à habilitação, quando solicitados pela Pregoeira em sede de diligência, deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, nas seguintes hipóteses:

I – mediante solicitação do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Pregoeira; ou



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



II – de ofício, a critério da Pregoeira, quando verificado, de forma fundamentada, que o prazo inicialmente fixado é insuficiente para o envio da documentação exigida ou para a adequada verificação de sua conformidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, salvo norma específica do órgão emissor.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista passível de conferência em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade.

Nota 04 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, assegurado o prazo legal de regularização, na forma da LC nº 123/2006.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas e requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, incluindo padrões mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade e garantia/assistência técnica quando aplicáveis ao fornecimento do objeto.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando o sistema e as regras da disputa exigirem anonimização na etapa competitiva, preservando-se a lisura do julgamento.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, quando operacionalmente disponível na plataforma eletrônica utilizada.

9.17. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, mediante registro em ata e no sistema.

9.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, quando aplicável.

9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, conforme o caso e a regulamentação municipal aplicável.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação dos lances e propostas, bem como a classificação final, observará as regras do sistema eletrônico e do modo de disputa adotado, cabendo à Pregoeira registrar em ata eventual ocorrência de empate e aplicar os critérios legais de desempate previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, observadas as condições e limites legais e regulamentares:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, na forma do sistema;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais e atestados idôneos;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentos aplicáveis;
- e) Outros critérios de preferência/desempate legalmente admitidos e regulamentados, quando existentes e expressamente aplicáveis ao caso concreto, sem prejuízo dos princípios da isonomia e da competitividade;
- f) Empresas brasileiras;
- g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando, ainda, a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observado o regime da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não demonstrem viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, após regular diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.1. Em caso de indícios de inexequibilidade, caberá à Pregoeira promover diligências, solicitando, quando pertinente ao objeto:

- a) Apresentação da estrutura de custos e composição de preços, quando possível e aplicável;
- b) Demonstração de fornecimentos anteriores com preços equivalentes, com comprovação de cumprimento satisfatório;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como notas fiscais de aquisição/fornecimento, contratos com fornecedores, capacidade de estoque e logística de entrega, prazos de reposição, comprovação de garantia e assistência técnica quando exigidas, dentre outros elementos idôneos.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham características do produto ofertado e sua conformidade, tais como fichas técnicas, catálogos/folhetos do fabricante, laudos/certificações quando exigidos no Termo de Referência (ex.: conformidades técnicas/segurança), termos de garantia, e comprovações de assistência técnica autorizada/rede de atendimento (quando exigida), dentre outros documentos pertinentes.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 02 (duas) horas contadas da convocação, apresentar documentação técnica e/ou comprobatória de conformidade dos produtos ofertados, na forma do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, fichas técnicas, catálogos e declarações de conformidade.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 02 (duas) horas, ficando a critério do Município a concessão excepcional da prorrogação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de lote (quando houver estrutura por lote), a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, de modo que a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote, conforme regras do Edital e do sistema.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado pela Pregoeira, deverá apresentar declaração de conformidade técnica dos bens ofertados, atestando que atendem às normas técnicas e às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos de segurança, eficiência, desempenho e demais conformidades aplicáveis.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável fixado pela Administração, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e segurança, bem



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



como as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor preço por item, considerado o mais vantajoso para a Administração, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após a negociação e decisão fundamentada acerca da aceitabilidade do lance.

11.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise das condições habilitatórias do respectivo proponente, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao edital, declarando-se o respectivo licitante vencedor.

11.4. No caso de divergência entre valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerão estes últimos; havendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, para fins de julgamento e contratação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, do Termo de Referência ou com a legislação em vigor, especialmente aquelas que deixem de atender às exigências essenciais relativas ao objeto.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes para permitir a perfeita identificação e avaliação técnica dos bens ofertados, inclusive quanto às características mínimas exigidas no Termo de Referência (ex.: dimensões, materiais, capacidade, voltagem/consumo quando aplicável, garantia e demais requisitos pertinentes);

11.6.2. Contiverem qualquer limitação, condição ou ressalva substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que se revelem manifestamente inexequíveis, mediante decisão motivada da Pregoeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração, bem como sua compatibilidade com as condições técnicas exigidas para o fornecimento.

11.8. A critério da Pregoeira, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados para apresentação de amostras e/ou demonstração do produto, quando tecnicamente necessário para avaliação da qualidade e da conformidade com as especificações do Termo de Referência, observado que: (i) a exigência deverá estar prevista e justificada no Termo de Referência; (ii) a convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico; e (iii) a avaliação será objetiva, com critérios e parâmetros previamente definidos.

11.8.1. No caso de convocação para apresentação de amostras/demonstração, o processo poderá ser suspenso até a conclusão da análise técnica, com registro no sistema e em ata, indicando-se prazo e condições para apresentação e avaliação.

11.8.2. Após a análise das amostras/demonstração, a sessão será retomada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11.8.3. Reiniciada a sessão, será divulgado o resultado da análise das amostras/demonstração, procedendo-se, caso haja reprovação, à convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4. Após a fase de aceitação, inclusive de amostras/demonstração quando exigidas, serão analisados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, constatado o atendimento integral das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo o procedimento posteriormente homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, a licitante poderá ser desqualificada por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, impedimentos/sanções ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, devidamente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

11.10. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, na qual ficarão registrados todos os atos do procedimento, decisões da Pregoeira e ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, refletindo o último lance válido ofertado, quando a funcionalidade estiver disponível para a forma de disputa adotada.

12.1.1. A proposta não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, hipótese em que caberá ao fornecedor vencedor atualizar os valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, via sistema eletrônico.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, preferencialmente por meio de campo próprio do sistema eletrônico (quando disponível) e, subsidiariamente, por e-mail institucional (licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, sem prejuízo de eventual atualização posterior quando necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, após eventual fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando aplicável, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, indicando expressamente a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

13.3.1. Nesta fase, a Pregoeira limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, não adentrando no mérito do recurso.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



13.3.2. A ausência de apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo legal, implicará decadência do direito de recorrer e, por consequência, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do sistema eletrônico.

13.5. O eventual acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados.

14.2. Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Encerrado o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.2. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a autoridade competente decida pela não homologação do certame ou adote outra decisão administrativa devidamente motivada.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata ou do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições do subitem 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso;

15.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Edital.

15.5.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou se recuse a assiná-la, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



15.6. A regra do subitem 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.4.1.

15.7. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, aditivos ou contratos dela decorrentes, será realizada verificação, pela Pregoeira ou pelo Agente de Contratação, da existência de impedimentos legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive quanto a sanções impeditivas de licitar/contratar.

15.7.1. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.

15.7.2. A consulta será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando necessário, de seus administradores, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.8. Os participantes do certame ficam cientes de que, para a celebração de contratos com o Município de Novo Cruzeiro, deverão cumprir a cota legal de aprendizes, quando obrigados pela legislação vigente, devendo apresentar declaração correspondente no momento da contratação.

15.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao SRP.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a regulamentação municipal aplicável.

16.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando necessária e a regulamentação aplicável, vedadas ampliações em desconformidade com a legislação, devendo dar publicidade à intenção de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, quando aplicável e conforme procedimento previsto na regulamentação vigente.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais e regulamentares, constituem obrigações do Fornecedor Registrado aquelas previstas nos arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto a prazos de entrega, substituição por desconformidade, garantias e assistência técnica quando aplicáveis ao item registrado.

17.2. E-mail institucional: é dever do fornecedor registrado manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional ativo, atualizado e operacional, para fins de comunicações oficiais, notificações, convocações, aditivos e demais atos administrativos praticados pelo Órgão Gerenciador.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, inclusive quanto à gestão do SRP, fiscalização, controle de saldos, publicidades e comunicações formais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições e procedimentos de fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes encontram-se definidos na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização de conformidade dos bens entregues, inclusive quanto a prazos, condições de entrega, garantias e substituição em caso de desconformidade, conforme previsto no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, constante do ANEXO (III), devendo observar, ainda, as regras de liquidação da despesa, a comprovação do recebimento definitivo dos bens (quando aplicável), a regularidade fiscal do fornecedor, a manutenção das condições de habilitação exigidas e as demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e deste Edital, inclusive quanto à forma, prazos, documentos fiscais e retenções legalmente cabíveis.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e/ou contratados: as condutas praticadas no curso do certame e/ou na execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e penal quando cabível. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e suas consequências, assegurada a motivação do ato sancionador, a proporcionalidade e a individualização da conduta.

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, bem como deixar de apresentar documentos exigidos no prazo estabelecido pelo sistema/edital, quando devidamente convocado, sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, observado o limite e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, incluindo desistência injustificada após a fase de lances/negociação, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, observados os critérios de proporcionalidade;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou de contratos dela decorrentes, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive por ação ou omissão que comprometa a lisura do certame ou a confiança na execução contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, incluindo acordos, ajustes, combinações ou quaisquer expedientes que restrinjam a competitividade, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização na forma da legislação específica (Lei Anticorrupção):



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22 - DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO (III), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável) e os critérios definidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao índice setorial/econômico adotado, periodicidade mínima e forma de solicitação e comprovação.

23 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para contratações dela decorrentes, quando aplicáveis, sem alteração do quantitativo registrado na Ata, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços e a regulamentação vigente.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de cancelamento do registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO (III), observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se a motivação do ato, o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

25 - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata, comprometem-se a adotar boas práticas de segurança da informação e a respeitar a legislação vigente e/ou superveniente sobre proteção de dados, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), naquilo que for aplicável.

25.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais decorrentes da Ata, devendo assegurar que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações estejam igualmente obrigados ao sigilo, por instrumentos contratuais adequados.

25.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a finalidade de proteção efetiva dos dados coletados de pessoas naturais identificadas ou identificáveis, utilizando-os apenas para os fins necessários à execução do objeto ou nos limites das hipóteses legais de tratamento aplicáveis.

25.4. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador responsabilizam-se, única e exclusivamente, quanto ao tratamento e utilização dos dados pessoais obtidos em decorrência desta relação, sendo



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



vedada a utilização para finalidades diversas daquelas relacionadas ao objeto, bem como para fins ilícitos, abusivos ou incompatíveis com a LGPD e demais normas aplicáveis.

25.5. O Município de Novo Cruzeiro não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido, pelo Fornecedor e/ou por terceiros, de dados eventualmente armazenados em sistemas próprios do Fornecedor, ou por acessos indevidos decorrentes de falhas de segurança atribuíveis ao Fornecedor ou a terceiros sob sua responsabilidade.

25.6. O Órgão Gerenciador não poderá utilizar as informações e/ou dados pessoais a que tenha acesso para finalidades distintas da execução administrativa do objeto, sendo vedada a transmissão a terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas.

25.7. O Município de Novo Cruzeiro não compartilhará dados pessoais de pessoas naturais, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 13.709/2018, inclusive quando dispensado o consentimento do titular, nos termos legais.

25.8. O dever de sigilo, confidencialidade e as demais obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência da Ata e/ou dos instrumentos dela decorrentes, pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

25.9. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, quando aplicável e nos termos da LGPD, serão comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, na forma legal e conforme a natureza do incidente.

25.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

25.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

25.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

25.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD;

25.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos que subsidiem e fundamentem as decisões, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentada, observadas as condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

26.3. Será assegurada vista aos proponentes interessados, na forma do sistema eletrônico e das regras de transparência aplicáveis, tanto das propostas comerciais quanto dos documentos de habilitação apresentados na sessão, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com a demanda do Município, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

26.5. É vedada a subcontratação total do fornecimento. A subcontratação parcial somente será admitida, de forma excepcional, quando (i) não comprometer a execução do objeto, a padronização, a garantia, a rastreabilidade, a qualidade e os prazos de entrega, (ii) estiver previamente justificada no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, e (iii) houver autorização prévia e expressa do Órgão Gerenciador/contratante, formalizada no processo, permanecendo a Contratada integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos, inclusive quanto a entrega, garantia, assistência técnica (quando aplicável), conformidade e eventuais danos.

26.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente justificadas, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada e formalizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a isonomia, a competitividade e a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema e pela legislação aplicável, quando devidamente justificadas e aceitas.

26.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável, nos dias úteis, das 7:30h às 12h, pelo telefone (33) 3533-1758 e pelo e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br, podendo também ser acompanhadas as fases do certame pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>) e pelo sítio oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>).

26.10. Os interessados poderão obter cópia do Edital por meio de download no Portal Eletrônico (<https://bnc.org.br/>) e/ou no sítio eletrônico oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>), sem prejuízo de outras formas de acesso previstas neste instrumento.

26.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira no sistema eletrônico utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, representando, ainda, o conhecimento do objeto licitado e a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12. No caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a interpretação deverá observar o conjunto do instrumento convocatório, prevalecendo, quanto às especificações técnicas do objeto, o Termo de Referência, sem prejuízo da compatibilização sistêmica das cláusulas.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, quando a comunicação ocorrer por meio eletrônico oficial;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigida, em qualquer tempo, a apresentação de documentos e informações complementares necessárias à completa instrução do processo, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 59, §2º, e o art. 64.

26.15. É vedado ao licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório por meio de recursos ou expedientes meramente protelatórios, sujeitando-se o responsável às sanções legais e administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Penal Brasileiro.

26.16. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, o princípio da isonomia, a segurança jurídica e a vantajosidade.

26.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, no que couber, vinculando as partes às suas condições.

26.18. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III - Minuta da ARP;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Novo Cruzeiro, 15 de abril de 2026.

Katherine Camargos de Macedo

Agente de Contratação/Pregoeira



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 020/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e dos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, que disciplinam a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Novo Cruzeiro/MG, apresenta-se o presente Termo de Referência, que subsidiará o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, a futura Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como os serviços de instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, quando aplicáveis, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

1.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante formalização da demanda pelas Secretarias e setores requisitantes.

1.2. A descrição detalhada dos itens, com suas especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, compatibilidade, instalação, configuração, garantia e demais características necessárias ao atendimento do interesse público, constará da planilha de itens e dos anexos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

1.4. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de implantação, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, substituição e modernização de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento utilizados nas dependências das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, de forma a fortalecer a proteção patrimonial dos prédios públicos e melhorar as condições de monitoramento e controle das áreas internas e externas sob responsabilidade do Município.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2.2. A utilização de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento constitui medida relevante para prevenir, inibir e auxiliar na apuração de ocorrências como furtos, invasões, vandalismo, danos ao patrimônio público, acesso indevido a áreas restritas e demais situações que possam comprometer a integridade dos bens públicos, a segurança das instalações administrativas e a regular continuidade dos serviços públicos.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de:

- I – implantar novos pontos de monitoramento em unidades ainda não atendidas;
- II – ampliar sistemas já existentes, conforme a evolução das demandas administrativas;
- III – substituir equipamentos, materiais e componentes obsoletos, danificados ou inoperantes;
- IV – promover manutenção e reposição de componentes indispensáveis ao funcionamento dos sistemas;
- V – assegurar o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração e os testes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, quando tais serviços forem aplicáveis ao item contratado.

2.4. A adoção da solução pretendida mostra-se adequada ao interesse público por assegurar maior eficiência administrativa, reforço da segurança patrimonial, padronização técnica mínima dos sistemas, possibilidade de contratações sob demanda e redução do risco de paralisação ou comprometimento dos sistemas de monitoramento.

2.5. A fundamentação da contratação administrativa consta do Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual integra a fase preparatória do certame e demonstra a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

2.6. A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual do Município, conforme registros e justificativas constantes do processo administrativo.

Base legal

2.7. A presente contratação fundamenta-se:

- I – Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Na Lei Complementar nº 123/2006;
- III – No Decreto Federal nº 11.462/2023, no que se refere ao Sistema de Registro de Preços;
- IV – Nos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024;
- V – Nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.8. Será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza variável, futura e parcelada da demanda, uma vez que não é possível definir, com exatidão, o quantitativo a ser efetivamente contratado por cada unidade administrativa ao longo da vigência da Ata.

2.9. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir:

- I – Contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração;
- II – Maior previsibilidade dos preços durante a vigência da Ata;
- III – Racionalização administrativa, com redução da necessidade de repetidos procedimentos licitatórios;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



IV – Maior flexibilidade na reposição, ampliação e manutenção dos sistemas eletrônicos de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços, por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo, quando aplicável, os serviços de instalação, configuração, integração, testes operacionais e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas.

3.2. A solução abrange, conforme a natureza de cada item e a necessidade da Administração:

I – Câmeras de segurança e videomonitoramento;

II – Gravadores digitais e/ou em rede;

III – Discos rígidos, unidades de armazenamento e periféricos;

IV – Nobreaks, fontes, racks, conectores, suportes, switches, roteadores, cabos e demais acessórios correlatos;

V – Materiais e componentes destinados à implantação, substituição, manutenção ou ampliação dos sistemas;

VI – Serviços de instalação, configuração, integração, testes e ativação, quando aplicáveis.

3.3. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.4. A solução adotada atende ao interesse público por compatibilizar flexibilidade administrativa, previsibilidade de preços, competitividade do certame e capacidade de atendimento às demandas supervenientes das unidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários e suficientes para a contratação são os seguintes:

a) Qualidade e conformidade técnica: Os equipamentos, materiais e componentes fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, observando requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança elétrica, confiabilidade e funcionamento adequado.

b) Compatibilidade técnica: Os componentes ofertados deverão ser compatíveis entre si e com a finalidade a que se destinam, de modo a assegurar a integração e o adequado funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento.

c) Instalação, configuração e testes: Quando o item exigir, a contratada deverá executar os serviços de instalação, configuração, ativação, integração e testes operacionais, entregando o sistema em pleno funcionamento.

d) Documentação técnica: Quando aplicável, a contratada deverá fornecer manuais, fichas técnicas, catálogos, termos de garantia, certificados de conformidade e demais documentos necessários à comprovação da conformidade técnica dos bens fornecidos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



e) Garantia: Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima conforme especificado na planilha de itens ou, na ausência de previsão específica, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

f) Capacidade operacional: A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, inclusive quanto à entrega, instalação, configuração, suporte e substituição de itens defeituosos, quando aplicável.

g) Atestado de capacidade técnica: Poderá ser exigida comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da natureza técnica dos equipamentos e da eventual necessidade de instalação e configuração dos sistemas.

h) Substituição, correção e reposição: A contratada será responsável pela substituição, correção, reparo ou reposição de itens com defeito, avaria, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, sem custo adicional para a Administração.

4.2. Os licitantes deverão indicar, em sua proposta, a marca e o modelo dos itens ofertados, quando aplicável, para permitir a verificação objetiva da conformidade técnica.

4.3. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade física e funcional até o local de entrega.

4.4. O fiscal ou gestor da contratação rejeitará os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, cabendo à contratada promover sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sustentabilidade

4.5. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto:

I – À preferência por equipamentos com maior durabilidade e vida útil;

II – À observância de requisitos mínimos de eficiência energética, quando aplicáveis;

III – Ao correto acondicionamento e descarte de resíduos decorrentes da execução;

IV – À adoção de boas práticas de redução de desperdício de materiais.

4.6. É vedada a subcontratação total do fornecimento. A subcontratação parcial somente será admitida, de forma excepcional, quando (i) não comprometer a execução do objeto, a padronização, a garantia, a rastreabilidade, a qualidade e os prazos de entrega, (ii) estiver previamente justificada no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, e (iii) houver autorização prévia e expressa do Órgão Gerenciador/contratante, formalizada no processo, permanecendo a Contratada integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos, inclusive quanto a entrega, garantia, assistência técnica (quando aplicável), conformidade e eventuais danos.

4.7. Não será exigida amostra, salvo previsão expressa e tecnicamente motivada no Edital para itens específicos.

4.8. Não será exigida garantia da contratação, salvo disposição expressa e devidamente justificada no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e executados nos locais indicados pela Administração, abrangendo a sede do Município, distritos e demais unidades vinculadas às Secretarias e setores requisitantes.

5.3. O prazo de entrega e, quando aplicável, de instalação e configuração dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico constante da planilha de itens ou expressamente definido pela Administração.

5.4. Quando houver previsão de instalação, configuração ou integração, a contratada deverá concluir todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do sistema dentro do prazo fixado.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de:

I – Manuais técnicos em língua portuguesa;

II – Termo de garantia;

III – Identificação de marca, modelo e número de série, quando houver;

IV – Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes;

V – Demais elementos necessários à instalação e funcionamento do sistema.

5.6. Verificada desconformidade, defeito, avaria ou incompatibilidade, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação no prazo fixado pela Administração, não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.7. Nenhum item poderá ser substituído por outro de qualidade inferior ou especificação diversa da proposta apresentada, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que comprovada equivalência ou superioridade técnica.

5.8. Caso a contratada necessite de prorrogação do prazo de entrega, deverá formalizar pedido devidamente justificado antes do término do prazo inicialmente concedido, sujeitando-se à análise da Administração.

6. DA GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão executados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens e serviços, registrar ocorrências e determinar providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

6.4. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução administrativa da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, promover o controle de saldos, acompanhar a formalização das demandas e praticar os atos de gestão necessários ao regular cumprimento do ajuste.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



6.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e da gestão contratual.

6.6. A contratada será responsável pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos bens ou serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. O recebimento dos bens ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos bens e, quando aplicável, após a verificação da instalação, configuração, integração e funcionamento do sistema.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que a contratada deverá substituí-los ou corrigi-los sem ônus adicional.

Liquidação e pagamento

7.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e após a regular liquidação da despesa.

7.5. A nota fiscal deverá conter a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, referência à Ordem de Fornecimento e demais informações exigidas pela Administração.

7.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração poderá realizar as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O modo de disputa e as condições de participação observarão o disposto no Edital.

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no Edital, compreendendo, conforme o caso:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica, quando cabível.

8.4. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto, na forma prevista no Edital.

9. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a regulamentação municipal aplicável.

9.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando necessária e a regulamentação aplicável, vedadas ampliações em desconformidade com a legislação, devendo dar publicidade à intenção de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, quando aplicável e conforme procedimento previsto na regulamentação vigente.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação consta da planilha de pesquisa de preços e do mapa comparativo juntados ao processo administrativo, os quais integram a instrução da fase preparatória e servem como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, da exequibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

10.2. A pesquisa de preços observou os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nas cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo, devidamente justificadas no processo administrativo.

10.3. A tabela contendo os valores unitários e totais estimados por item poderá constar em anexo específico a este Termo de Referência, integrando-o para todos os fins.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente, nos termos da legislação vigente.

11.2. As despesas futuras correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício em que se der a contratação.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio da unidade competente.

12.2. Participarão do registro de preços as Secretarias e setores da Administração Municipal que vierem a demandar os itens registrados, conforme necessidade administrativa devidamente formalizada.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá de previsão expressa no Edital e na Ata, e observará integralmente as condições, limites e exigências da legislação vigente.

13.2. A adesão não poderá comprometer o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

13.3. A formalização, gestão e fiscalização das contratações por adesão caberão integralmente ao órgão aderente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada:

I – Fornecer os bens e executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata e da proposta vencedora;

II – Cumprir os prazos de entrega, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis;

III – Substituir, corrigir ou reparar os itens entregues em desconformidade;

IV – Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas no certame;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

VI – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

VII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

I – Formalizar as demandas e emitir as respectivas ordens de fornecimento;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

III – Receber os bens e serviços, provisória e definitivamente, quando atendidas as exigências;

IV – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos;

V – Notificar a contratada sobre irregularidades constatadas;

VI – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas.

16. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação formal e devidamente instruída, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória idônea.

16.3. A revisão dos preços observará o devido processo administrativo e a demonstração da efetiva ocorrência dos pressupostos legais.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO

18.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser rescindidas nas hipóteses legais e contratuais aplicáveis.

19. DAS CONDIÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SRP

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento hábil, conforme a legislação aplicável e as regras do Edital.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

19.3. Cada contratação decorrente deverá observar os quantitativos, preços, especificações e condições registrados na Ata.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos, a planilha de itens, o Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.3. Havendo divergência entre este Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital quanto às regras do certame, e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

Novo Cruzeiro-MG, 06 de março de 2026.

GABRIELA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, constituem instrumentos de implementação de políticas públicas e de manutenção dos serviços prestados à coletividade. Nesse contexto, o planejamento adequado das contratações públicas contribui para a realização de aquisições mais eficientes, econômicas e aderentes às reais necessidades da Administração, possibilitando melhor qualidade do gasto público e gestão responsável dos recursos disponíveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e evidenciar a viabilidade técnica, econômica e administrativa do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG.

Este estudo constitui etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, do Edital e da futura Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade entre os documentos da fase preparatória e a adequada instrução do processo administrativo.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento decorre da necessidade administrativa de fortalecer a infraestrutura de segurança patrimonial das unidades vinculadas às diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG.

A adoção e a ampliação de sistemas eletrônicos de monitoramento visam aumentar o nível de proteção dos prédios públicos, prevenir ocorrências como furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio público, bem como possibilitar maior controle e acompanhamento das áreas internas e externas das instalações municipais.

A contratação permitirá a implantação de novos pontos de monitoramento, a manutenção de sistemas já existentes, a substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes e a ampliação da cobertura de vigilância eletrônica, garantindo maior eficiência na proteção dos bens públicos e maior suporte às atividades administrativas do Município.

A natureza do objeto é compatível com o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda é variável, parcelada e condicionada às necessidades concretas das unidades administrativas ao longo da vigência da ata, não sendo possível definir, com precisão absoluta, o momento exato de cada aquisição, instalação, reposição ou ampliação. Dessa forma, o SRP mostra-se solução adequada para garantir maior flexibilidade administrativa, previsibilidade de preços, racionalização de procedimentos e redução do risco de descontinuidade dos serviços de segurança eletrônica.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Assim, a contratação revela-se necessária e estratégica para assegurar melhores condições de proteção patrimonial, eficiência operacional e continuidade das atividades administrativas desempenhadas pelo Município.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município, por se tratar de demanda recorrente relacionada à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento destinados à proteção do patrimônio público e ao monitoramento das instalações utilizadas pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

A inclusão desta contratação no PCA decorre do planejamento administrativo realizado pelas unidades demandantes, considerando a necessidade de fortalecimento da infraestrutura de segurança, substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da cobertura de monitoramento e manutenção dos sistemas existentes.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender à necessidade de aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, observadas as especificações a serem definidas no Termo de Referência.

Para assegurar a adequação técnica da contratação, a solução deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Qualidade e conformidade técnica: Os equipamentos e materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo desempenho adequado, confiabilidade, compatibilidade entre componentes e durabilidade compatível com o uso em sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento.
- b) Compatibilidade técnica: Os componentes do sistema deverão possuir compatibilidade entre si, permitindo integração e funcionamento adequado do sistema de monitoramento, incluindo câmeras, gravadores digitais (DVR/NVR), fontes de alimentação, cabos, conectores, dispositivos de armazenamento, nobreaks, racks e demais acessórios necessários.
- c) Instalação e configuração: Quando aplicável, o fornecedor deverá realizar a instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos, assegurando que o sistema esteja em pleno funcionamento no momento do recebimento definitivo.
- d) Garantia: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações definidas no Termo de Referência, sendo o fornecedor responsável pela substituição ou reparo de itens defeituosos.
- e) Capacidade operacional: O fornecedor deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, inclusive quanto à entrega, instalação, configuração e suporte dos equipamentos, quando aplicável.
- f) Exigência de atestado de capacidade técnica: A exigência de atestado de capacidade técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir dos licitantes comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de equipamentos e



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, podendo incluir instalação e configuração de equipamentos, é necessário assegurar que o fornecedor possua experiência comprovada no fornecimento de soluções tecnológicas semelhantes. O atestado de capacidade técnica deverá demonstrar que o licitante já executou fornecimento compatível em características com o objeto da presente contratação, podendo incluir fornecimento de equipamentos de monitoramento eletrônico, sistemas de CFTV, dispositivos de gravação, infraestrutura de rede ou outros componentes relacionados à segurança eletrônica.

g) Responsabilidade por substituição e correção: A empresa contratada será responsável pela substituição, correção, reparo ou reposição de itens entregues com defeito, avaria, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação deverá ser estruturada para permitir fornecimento parcelado, sob demanda e com adequada cobertura técnica durante a vigência da ata.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas do Município, considerando a implantação de novos pontos de monitoramento, manutenção dos sistemas existentes, substituição de equipamentos inoperantes ou obsoletos e ampliação da cobertura de segurança eletrônica nos prédios públicos.

Para definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes parâmetros:

a) Levantamento das necessidades das unidades administrativas. Foram considerados os levantamentos realizados pelas Secretarias e setores demandantes, contendo informações sobre:

- I. Prédios e espaços que necessitam de implantação ou ampliação de monitoramento;
- II. Equipamentos atualmente existentes e sua condição operacional;
- III. Necessidade de substituição de componentes danificados ou defasados;
- IV. Demandas por integração, expansão ou melhoria da infraestrutura de segurança eletrônica.

b) Histórico de consumo e manutenção: Foram observados, quando existentes, registros de aquisições anteriores, demandas de manutenção, substituições recorrentes, falhas operacionais e solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas.

c) Expansão e readequação de instalações: Também foram considerados fatores como reformas, ampliação de prédios públicos, reorganização de ambientes, criação de novos setores ou necessidade de ampliação do alcance dos sistemas existentes.

d) Margem técnica de segurança: Foi aplicada margem técnica compatível com a natureza do objeto, visando absorver necessidades supervenientes durante a vigência da ata e evitar interrupções na capacidade de atendimento da Administração.

As memórias de cálculo detalhadas, com indicação dos critérios utilizados, das unidades demandantes e dos quantitativos estimados por item, encontram-se juntadas ao processo administrativo como anexo específico.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



As áreas requisitantes pertencentes à estrutura do Município são as abaixo listadas

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As quantidades foram estimadas com base no consumo de anos anteriores e na atualização das demandas atuais das secretarias. As quantidades apuradas serão demonstradas no detalhamento abaixo, a ser inserido/confirmado no processo:

ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER LICITADA
1	34939	ALARMES AMN 24 (SISTEMA CENTRAL DE ALARME) / TIPO: CENTRAL DE ALARME COM 24 ZONAS (ANALÓGICAS OU SEM FIO, CONFORME MODELO) – SAÍDAS: SIRENE, PGM, COMUNICAÇÃO COM MÓDULO GSM/RÁDIO/IP – RECURSOS BÁSICOS: ISOLAMENTO DE ZONA, PARTIÇÃO, TAMPER, BATERIA DE BACKUP, SIRENE INTERNA/EXTERNA.	UNIDADE	30,00
2	34944	BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME (PARA AMN 24 NET) / TIPO: BATERIA RECARREGÁVEL SELADA (LEAD-ACID OU LÍCIO, CONFORME DESIGN DA CENTRAL) – TENSÃO: 12 V NOMINAL – CAPACIDADE: COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DA CENTRAL (EX.: 7 AH, 9 AH; VERIFICAR MANUAL DA CENTRAL PARA ESPECIFICAR VALOR CORRETO).	UNIDADE	30,00
3	34929	CAIXA DE CABO COAXIAL (100 M) COMPRIMENTO: 100 M – TIPO DE CABO: COAXIAL (RG-6 OU RG-59, CONFORME PADRÃO) – APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO OU HÍBRIDO EM SISTEMAS DE VIGILÂNCIA – CARACTERÍSTICAS TÍPICAS: BAIXA ATENUAÇÃO, BLINDAGEM DUPLA, COMPATÍVEL COM CONECTORES BNC.	UNIDADE	200,00
4	34935	CÂMERA FULL-HD (SUPORTE DE ARMAZENAMENTO) / RESOLUÇÃO: FULL-HD (1920x1080) – TIPO: ANALÓGICA OU IP (DEPENDENDO DA COMPATIBILIDADE DO SISTEMA) – APLICAÇÕES: CAPTURA DE IMAGENS COM ALTA RESOLUÇÃO PARA VIGILÂNCIA.	UNIDADE	400,00
5	34937	CONECTOR BNC / TIPO: BNC (CONECTOR COAXIAL) PARA SINAL DE VÍDEO – USO: CONEXÃO ENTRE CÂMERAS E DVR OU MONITOR; GARANTIA DE ACOPLAMENTO SEGURO E FÁCIL INSERÇÃO.	UNIDADE	800,00
6	34936	CONECTOR P4 / TIPO: CONECTOR DC (P4) DE ALIMENTAÇÃO (GERALMENTE 2,1 MM OU 2,5 MM) – USO: INTERLIGAÇÃO DE FONTE DE 12 V COM MÚLTIPLAS SAÍDAS A DISPOSITIVOS (CÂMERAS, MÓDULOS).	UNIDADE	370,00
7	34940	CONTROLE REMOTO (PRETO, BATERIA INCLuíDA)	UNIDADE	60,00
8	34926	DVR 16 CHS	UNIDADE	40,00
9	34918	DVR 8 CHS COMPATIBILIDADE MULTI-TECNOLOGIA: HDCVI / AHD / HDTVI / ANALÓGICO / IP – CANAIS DE ENTRADA: 8 ANALÓGICOS + 2 IP OU ATÉ 10 IP EM MODO NVR – COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264B – DETECÇÃO INTELIGENTE: PESSOAS E VEÍCULOS – SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI, VGA, BNC – ÁUDIO: 1 ENTRADA, 1 SAÍDA (RCA), BIDIRECIONAL; COMPRESSÃO G.711U, G.711A, PCM, AAC – RECURSOS ADICIONAIS: MOSAICO ANALÓGICO, MODO BNC-IP, MÁSCARAS DE PRIVACIDADE (4 ZONAS POR CANAL), EDIÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO, COMPATIBILIDADE COM WI-FI VIA ADAPTADOR USB – EVENTOS: GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA, AGENDADA, POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA – PRÉ/PÓS-GRAVAÇÃO: PRÉ 1-4 S / PÓS 10-300 S – AÇÕES PROGRAMÁVEIS EM EVENTO: GRAVAÇÃO, TOUR, E-MAIL, BUZZER, POP-UP ETC.	UNIDADE	10,00
10	34931	FONTE 10 A SAÍDA: 12 V DC – CORRENTE NOMINAL: 10 A – PROTEÇÕES TÍPICAS: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO – USO INDICADO: ALIMENTAÇÃO DE MÚLTIPLOS CIRCUITOS OU CÂMERAS EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA.	UNIDADE	10,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11	34932	FONTE 20 A / SAÍDA: 12 V DC – CORRENTE NOMINAL: 20 A – PROTEÇÕES TÍPICAS: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO – USO INDICADO: SISTEMAS MAIORES DE VIGILÂNCIA, CÂMERAS E ACESSÓRIOS EM MAIOR NÚMERO.	UNIDADE	40,00
12	34927	HD 1 TB (INTERNO, 3,5", SATA) CAPACIDADE: 1 TB – FORMATO: 3,5" – INTERFACE: SATA 6 GB/S – CACHE: 64 MB – VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM – APLICAÇÕES RECOMENDADAS: DESKTOPS, SERVIDORES DOMÉSTICOS, ARMAZENAMENTO DIRETO (DAS), SISTEMAS DE VIGILÂNCIA	UNIDADE	40,00
13	34928	HD 2 TB (INTERNO, 3,5", SATA) CAPACIDADE: 2 TB – FORMATO: 3,5" – INTERFACE: SATA 6 GB/S – CACHE: 256 MB OU 64 MB, DEPENDENDO DA SÉRIE – VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM – APLICAÇÕES RECOMENDADAS: SIMILARES AO DISCO DE 1 TB, COM MAIOR CAPACIDADE	UNIDADE	5,00
14	34938	NOBREAK 600 VA / CAPACIDADE NOMINAL: 600 VA (APROX. 360 W) – TENSÃO DE ENTRADA: 110/220 V AC (COMUTÁVEL) – SAÍDA: ONDA SENOIDAL SIMULADA OU REGULADA – AUTONOMIA TÍPICA: ALGUNS MINUTOS (VARIA CONFORME CARGA) – PROTEÇÕES: SURTOS, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO; MODO BATERIA AUTOMÁTICA.	UNIDADE	40,00
15	34933	RACK PARA DVR / ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA PARA ACOMODAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO – DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM INSTALAÇÃO DE DVR, FONTES E ACESSÓRIOS – PORTA FRONTAL COM FECHAMENTO POR CHAVE PARA SEGURANÇA – ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NATURAL OU INSTALAÇÃO DE VENTILADORES – PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSÃO – ESPAÇO INTERNO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS – INSTALAÇÃO EM PAREDE OU SUPERFÍCIE PLANA – CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.	UNIDADE	40,00
16	34941	SENSOR DE ABERTURA SEM FIO (BATERIAS INCLUSAS) / TIPO: SENSOR MAGNÉTICO PARA PORTAS/JANELAS – DETECÇÃO: CONTATO REED – GAP ABERTURA: APROX. 12 MM / FECHAMENTO: 8 MM – COMUNICAÇÃO SEM FIO: RÁDIO FREQUENCIAL (~433,92 MHZ), MODULAÇÃO OOK/FSK, ALCANCE ATÉ 100 M SEM BARREIRAS – INDICAÇÃO: LED – SUPERVISÃO E ANTI-JAMMING: PRESENTE – ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO 3 V (CR2032) – FIXAÇÃO: FITA ADESIVA OU PARAFUSOS – AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO, DISCRETO	UNIDADE	30,00
17	34942	SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO (MODELO IVP 2000) / TIPO: SENSOR DE PRESENÇA (PIR OU SIMILAR) SEM FIO – FUNÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO PARA ALARME – ALIMENTAÇÃO: BATERIA (ESPECIFICAR TIPO E AUTONOMIA CONFORME SOLUÇÃO) – COMUNICAÇÃO: RÁDIO FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM CENTRAL; ALCANCE PADRÃO (ESTIMADO: DEZENAS DE METROS).	UNIDADE	80,00
18	34943	SIRENE (BRANCA OU PRETA) / COR: BRANCA OU PRETA (CONFORME DISPONIBILIDADE) – TIPO: SIRENE COMPACTA PARA ALARMES – SAÍDA SONORA: VOLUME E FREQUÊNCIA TÍPICOS (EX.: 100-120 DB) – ALIMENTAÇÃO: DC (12 V) OU POR CENTRAL – INSTALAÇÃO: PAREDE INTERNA OU EXTERNA COBERTA.	UNIDADE	30,00
19	41261	CAIXA DE CABO COAXIAL (100 M) : COMPRIMENTO: 100 M – TIPO DE CABO: COAXIAL (RG-6 OU RG-59, CONFORME PADRÃO) – APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO OU HÍBRIDO EM SISTEMAS DE VIGILÂNCIA – CARACTERÍSTICAS TÍPICAS: BAIXA ATENUAÇÃO, BLINDAGEM DUPLA, COMPATÍVEL COM CONECTORES BNC.	UNIDADE	500,00
20	36636	CONVERSOR POWER BALUN	UNIDADE	180,00
21	36637	CONVERSOR BALUN PASSIVO	PAR	180,00
22	41262	NOBREAK LACERDA 3000VA 115V SENOIDAL PROTEUS 8 TOMADAS EXPANSÃO BATERIAS	UNIDADE	20,00
23	41263	RACK ORGANIZADOR 9U	UNIDADE	30,00
24	41264	RACK ORGANIZADOR 5U	UNIDADE	30,00
25	41265	RACK ORGANIZADOR 12U	UNIDADE	30,00
26	41270	DVR 4 CANAIS: COMPATIBILIDADE MULTI-TECNOLOGIA: HDCVI / AHD / HDTVI / ANALÓGICO / IP – CANAIS DE ENTRADA: 4 ANALÓGICOS - DETECÇÃO INTELIGENTE: PESSOAS E VEÍCULOS – SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI, VGA, BNC – ÁUDIO: 1 ENTRADA, 1 SAÍDA (RCA), BIDIRECIONAL; COMPRESSÃO G.711U, G.711A, PCM, AAC – RECURSOS ADICIONAIS: MOSAICO ANALÓGICO, MODO BNC+IP, MÁSCARAS DE PRIVACIDADE (4 ZONAS POR CANAL), EDIÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO, COMPATIBILIDADE COM WI-FI VIA ADAPTADOR USB – EVENTOS: GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA, AGENDADA, POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA	UN	30,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Os contratos dela decorrentes deverão ser celebrados dentro do prazo de validade da ata, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as condições de fornecimento, práticas comerciais, disponibilidade de soluções e estimativa de preços para aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados a sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo câmeras, gravadores digitais, dispositivos de armazenamento, fontes de alimentação, cabos, conectores, racks, nobreaks e demais acessórios necessários.

Considerando as características do objeto, a dinâmica do mercado local e regional, bem como a natureza dos itens a serem adquiridos, o levantamento foi realizado mediante consulta direta a fornecedores atuantes no ramo, com base no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

a) Metodologia adotada

A pesquisa de mercado foi realizada por meio da obtenção de 03 (três) orçamentos válidos junto a empresas sediadas no município e na região, todas atuantes no segmento de segurança eletrônica e videomonitoramento, contemplando fornecimento e, quando aplicável, instalação e configuração dos equipamentos.

Tal metodologia se mostra adequada e suficiente, tendo em vista que:

- O objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado;
- Há limitação de fornecedores especializados na região, especialmente quanto à prestação integrada (fornecimento com instalação);
- Os orçamentos obtidos apresentaram coerência entre si, refletindo os preços praticados no mercado regional;
- Foi possível aferir condições reais de fornecimento, prazos, garantias e práticas comerciais aplicáveis à realidade do Município.

Registra-se que, embora a legislação permita a utilização de outras fontes, como contratações públicas similares e bancos de preços, a Administração optou pela cotação direta com fornecedores, por se tratar do meio mais aderente à realidade local, nos termos do art. 5º, inciso IV, da IN SEGES nº 65/2021.

b) Justificativa da não utilização de outras fontes

Não foram adotadas, como fonte principal, bases como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços ou contratações de outros entes, tendo em vista que:

- Os objetos disponíveis nessas bases nem sempre apresentam compatibilidade técnica integral com a necessidade do Município;
- Há variação significativa de preços em razão de diferenças regionais, logísticas e de escala;
- Tais referências poderiam comprometer a fidedignidade da estimativa frente à realidade local.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Dessa forma, a utilização de cotações diretas mostrou-se mais adequada, proporcional e alinhada ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

c) Cotações com fornecedores do ramo

Foram coletadas propostas comerciais junto a fornecedores que atuam no segmento de segurança eletrônica e videomonitoramento, permitindo a verificação de disponibilidade de equipamentos e soluções, características técnicas usuais, prazos médios de entrega, condições de garantia e assistência técnica e por fim práticas comerciais aplicáveis.

As propostas obtidas foram analisadas quanto à sua consistência, sendo utilizadas como base para a formação do valor estimado da contratação.

d) Soluções identificadas

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas:

I – Contratação por quantitativo fechado: Não se mostra a solução mais adequada, em razão da variabilidade da demanda ao longo do tempo, podendo gerar superdimensionamento ou insuficiência de quantitativos.

II – Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos: Foi considerada, porém não adotada como solução principal, em razão da possível incompatibilidade técnica dos itens, indisponibilidade de saldo e ausência de garantia de vantagem para a Administração.

III – Realização de licitação própria com Sistema de Registro de Preços: Mostrou-se a alternativa mais adequada, por permitir aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

e) Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, assegurando maior competitividade, racionalização das aquisições, adequação às demandas variáveis da Administração e melhor gestão orçamentária.

Ressalta-se que não há restrição territorial de participação, sendo garantida a ampla competitividade, em conformidade com a legislação vigente, exigindo-se apenas condições objetivas relacionadas à capacidade de fornecimento, instalação (quando aplicável) e cumprimento das obrigações contratuais.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio da obtenção de 03 (três) cotações formais junto a fornecedores sediados no município e na região, todos atuantes no segmento de segurança eletrônica e videomonitoramento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

Considerando a natureza técnica do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, bem como, quando aplicável, os serviços de instalação e configuração, a adoção de cotações diretas com fornecedores do ramo mostrou-se a metodologia mais adequada para obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



A escolha dessa metodologia justifica-se em razão:

- Da aderência às condições efetivamente praticadas no mercado local e regional;
- Da limitação de fornecedores especializados na área, especialmente para fornecimento associado à instalação e configuração;
- Da necessidade de obtenção de preços que reflitam custos reais de logística, suporte técnico e garantia, inerentes ao objeto.

Os valores coletados foram submetidos à análise crítica, com verificação da compatibilidade das especificações técnicas dos itens cotados, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o objeto pretendido, de forma a assegurar a fidedignidade da estimativa.

A consolidação da estimativa de preços encontra-se demonstrada na tabela de valores estimados constante neste Estudo Técnico Preliminar, contendo os valores unitários estimados, quantitativos previstos e o valor global estimado da contratação.

As cotações obtidas, as planilhas de consolidação e as respectivas memórias de cálculo integram o processo administrativo como documentos comprobatórios da formação do preço de referência, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

A estimativa resultante servirá como parâmetro para:

- Análise da aceitabilidade das propostas;
- Verificação da exequibilidade dos preços ofertados;
- Aferição da vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT A SER LICITADA	QUANT COTA RESERV	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	34939	ALARMES AMN 24 (SISTEMA CENTRAL DE ALARME) / TIPO: CENTRAL DE ALARME COM 24 ZONAS (ANALÓGICAS OU SEM FIO, CONFORME MODELO) – SAÍDAS: SIRENE, PGM, COMUNICAÇÃO COM MÓDULO GSM/RÁDIO/IP – RECURSOS BÁSICOS: ISOLAMENTO DE ZONA, PARTIÇÃO, TAMPER, BATERIA DE BACKUP, SIRENE INTERNA/EXTERNA.	UNIDADE	30,00		661,00	19.830,00
2	34944	BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME (PARA AMN 24 NET) / TIPO: BATERIA RECARREGÁVEL SELADA (LEAD-ACID OU LÍTIO, CONFORME DESIGN DA CENTRAL) – TENSÃO: 12 V NOMINAL – CAPACIDADE: COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DA CENTRAL (EX.: 7 AH, 9 AH; VERIFICAR MANUAL DA CENTRAL PARA ESPECIFICAR VALOR CORRETO).	UNIDADE	30,00		195,00	5.850,00
3	34929	CAIXA DE CABO COAXIAL (100 M) COMPRIMENTO: 100 M – TIPO DE CABO: COAXIAL (RG-6 OU RG-59, CONFORME PADRÃO) – APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO OU HÍBRIDO EM SISTEMAS DE VIGILÂNCIA – CARACTERÍSTICAS TÍPICAS: BAIXA ATENUAÇÃO, BLINDAGEM DUPLA, COMPATÍVEL COM CONECTORES BNC.	UNIDADE	200,00		161,00	32.200,00
4	34935	CÂMERA FULL-HD (SUPORTE DE ARMAZENAMENTO) / RESOLUÇÃO: FULL-HD	UNIDADE	400,00	100,00	270,67	108.268,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		(1920×1080) – TIPO: ANALÓGICA OU IP (DEPENDENDO DA COMPATIBILIDADE DO SISTEMA) – APLICAÇÕES: CAPTURA DE IMAGENS COM ALTA RESOLUÇÃO PARA VIGILÂNCIA.					
5	34937	CONECTOR BNC / TIPO: BNC (CONECTOR COAXIAL) PARA SINAL DE VÍDEO – USO: CONEXÃO ENTRE CÂMERAS E DVR OU MONITOR; GARANTIA DE ACOPLAMENTO SEGURO E FÁCIL INSERÇÃO.	UNIDADE	800,00		6,67	5.336,00
6	34936	CONECTOR P4 / TIPO: CONECTOR DC (P4) DE ALIMENTAÇÃO (GERALMENTE 2,1 MM OU 2,5 MM) – USO: INTERLIGAÇÃO DE FONTE DE 12 V COM MÚLTIPLAS SAÍDAS A DISPOSITIVOS (CÂMERAS, MÓDULOS).	UNIDADE	370,00		7,00	2.590,00
7	34940	CONTROLE REMOTO (PRETO, BATERIA INCLUÍDA)	UNIDADE	60,00		55,33	3.319,80
8	34926	DVR 16 CHS	UNIDADE	40,00		1.892,33	75.693,20
9	34918	DVR 8 CHS COMPATIBILIDADE MULTI-TECNOLOGIA: HDCVI / AHD / HDTVI / ANALÓGICO / IP – CANAIS DE ENTRADA: 8 ANALÓGICOS + 2 IP OU ATÉ 10 IP EM MODO NVR – COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264B – DETECÇÃO INTELIGENTE: PESSOAS E VEÍCULOS – SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI, VGA, BNC – ÁUDIO: 1 ENTRADA, 1 SAÍDA (RCA), BIDIRECIONAL; COMPRESSÃO G.711U, G.711A, PCM, AAC – RECURSOS ADICIONAIS: MOSAICO ANALÓGICO, MODO BNC+IP, MÁSCARAS DE PRIVACIDADE (4 ZONAS POR CANAL), EDIÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO, COMPATIBILIDADE COM WI-FI VIA ADAPTADOR USB – EVENTOS: GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA, AGENDADA, POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA – PRÉ/PÓS-GRAVAÇÃO: PRÉ 1-4 S / PÓS 10-300 S – AÇÕES PROGRAMÁVEIS EM EVENTO: GRAVAÇÃO, TOUR, E-MAIL, BUZZER, POP-UP ETC.	UNIDADE	10,00		1.277,00	12.770,00
10	34931	FONTE 10 A SAÍDA: 12 V DC – CORRENTE NOMINAL: 10 A – PROTEÇÕES TÍPICAS: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO – USO INDICADO: ALIMENTAÇÃO DE MÚLTIPLOS CIRCUITOS OU CÂMERAS EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA.	UNIDADE	10,00		115,33	1.153,30
11	34932	FONTE 20 A / SAÍDA: 12 V DC – CORRENTE NOMINAL: 20 A – PROTEÇÕES TÍPICAS: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO – USO INDICADO: SISTEMAS MAIORES DE VIGILÂNCIA, CÂMERAS E ACESSÓRIOS EM MAIOR NÚMERO.	UNIDADE	40,00		165,00	6.600,00
12	34927	HD 1 TB (INTERNO, 3,5", SATA) CAPACIDADE: 1 TB – FORMATO: 3,5" – INTERFACE: SATA 6 GB/S – CACHE: 64 MB – VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM – APLICAÇÕES RECOMENDADAS: DESKTOPS, SERVIDORES DOMÉSTICOS, ARMAZENAMENTO DIRETO (DAS), SISTEMAS DE VIGILÂNCIA	UNIDADE	40,00		461,33	18.453,20
13	34928	HD 2 TB (INTERNO, 3,5", SATA) CAPACIDADE: 2 TB – FORMATO: 3,5" – INTERFACE: SATA 6 GB/S – CACHE: 256 MB OU 64 MB, DEPENDENDO DA SÉRIE – VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM – APLICAÇÕES RECOMENDADAS: SIMILARES AO DISCO DE 1 TB, COM MAIOR CAPACIDADE	UNIDADE	5,00		799,00	3.995,00
14	34938	NOBREAK 600 VA / CAPACIDADE NOMINAL: 600 VA (APROX. 360 W) – TENSÃO DE ENTRADA: 110/220 V AC (COMUTÁVEL) – SAÍDA: ONDA SENOIDAL SIMULADA OU REGULADA – AUTONOMIA TÍPICA: ALGUNS MINUTOS (VARIA CONFORME CARGA) – PROTEÇÕES: SURTOS, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO; MODO BATERIA AUTOMÁTICA.	UNIDADE	40,00		926,00	37.040,00
15	34933	RACK PARA DVR / ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA PARA ACOMODAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO – DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM INSTALAÇÃO DE DVR, FONTES E	UNIDADE	40,00		276,67	11.066,80



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ACESSÓRIOS – PORTA FRONTAL COM FECHAMENTO POR CHAVE PARA SEGURANÇA – ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NATURAL OU INSTALAÇÃO DE VENTILADORES – PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSÃO – ESPAÇO INTERNO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS – INSTALAÇÃO EM PAREDE OU SUPERFÍCIE PLANA – CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.					
16	34941	SENSOR DE ABERTURA SEM FIO (BATERIAS INCLUSAS) / TIPO: SENSOR MAGNÉTICO PARA PORTAS/JANELAS – DETECÇÃO: CONTATO REED – GAP ABERTURA: APROX. 12 MM / FECHAMENTO: 8 MM – COMUNICAÇÃO SEM FIO: RÁDIO FREQUENCIAL (~433,92 MHZ), MODULAÇÃO OOK/FSK, ALCANCE ATÉ 100 M SEM BARREIRAS – INDICAÇÃO: LED – SUPERVISÃO E ANTI-JAMMING: PRESENTE – ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO 3 V (CR2032) – FIXAÇÃO: FITA ADESIVA OU PARAFUSOS – AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO, DISCRETO	UNIDADE	30,00		149,00	4.470,00
17	34942	SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO (MODELO IVP 2000) / TIPO: SENSOR DE PRESENÇA (PIR OU SIMILAR) SEM FIO – FUNÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO PARA ALARME – ALIMENTAÇÃO: BATERIA (ESPECIFICAR TIPO E AUTONOMIA CONFORME SOLUÇÃO) – COMUNICAÇÃO: RÁDIO FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM CENTRAL; ALCANCE PADRÃO (ESTIMADO: DEZENAS DE METROS).	UNIDADE	80,00		213,67	17.093,60
18	34943	SIRENE (BRANCA OU PRETA) / COR: BRANCA OU PRETA (CONFORME DISPONIBILIDADE) – TIPO: SIRENE COMPACTA PARA ALARMES – SAÍDA SONORA: VOLUME E FREQUÊNCIA TÍPICOS (EX.: 100-120 DB) – ALIMENTAÇÃO: DC (12 V) OU POR CENTRAL – INSTALAÇÃO: PAREDE INTERNA OU EXTERNA COBERTA.	UNIDADE	30,00		56,33	1.689,90
19	41261	CAIXA DE CABO COAXIAL (100 M) : COMPRIMENTO: 100 M – TIPO DE CABO: COAXIAL (RG-6 OU RG-59, CONFORME PADRÃO) – APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO OU HÍBRIDO EM SISTEMAS DE VIGILÂNCIA – CARACTERÍSTICAS TÍPICAS: BAIXA ATENUAÇÃO, BLINDAGEM DUPLA, COMPATÍVEL COM CONECTORES BNC.	UNIDADE	500,00	125,00	161,00	80.500,00
20	36636	CONVERSOR POWER BALUN	UNIDADE	180,00		267,67	48.180,60
21	36637	CONVERSOR BALUN PASSIVO	PAR	180,00		157,00	28.260,00
22	41262	NOBREAK LACERDA 3000VA 115V SENOIDAL PROTEUS 8 TOMADAS EXPANSÃO BATERIAS	UNIDADE	20,00	5,00	5.145,33	102.906,60
23	41263	RACK ORGANIZADOR 9U	UNIDADE	30,00		706,33	21.189,90
24	41264	RACK ORGANIZADOR 5U	UNIDADE	30,00		290,00	8.700,00
25	41265	RACK ORGANIZADOR 12U	UNIDADE	30,00		862,67	25.880,10
26	41270	DVR 4 CANAIS: COMPATIBILIDADE MULTI-TECNOLOGIA: HDCVI / AHD / HDTV / ANALÓGICO / IP – CANAIS DE ENTRADA: 4 ANALÓGICOS – DETECÇÃO INTELIGENTE: PESSOAS E VEÍCULOS – SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI, VGA, BNC – ÁUDIO: 1 ENTRADA, 1 SAÍDA (RCA), BIDIRECIONAL; COMPRESSÃO G.711U, G.711A, PCM, AAC – RECURSOS ADICIONAIS: MOSAICO ANALÓGICO, MODO BNC+IP, MÁSCARAS DE PRIVACIDADE (4 ZONAS POR CANAL), EDIÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO, COMPATIBILIDADE COM WI-FI VIA ADAPTADOR USB – EVENTOS: GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA, AGENDADA, POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA	UN	30,00		1.150,00	34.500,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de equipamentos e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo, quando aplicável, a instalação, configuração e testes operacionais necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

A solução contempla, conforme o caso:

- a) fornecimento de câmeras, gravadores, HDs, fontes, conectores, cabos, monitores, suportes, nobreaks, switches, roteadores, racks e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema;
- b) instalação e configuração dos equipamentos;
- c) integração dos sistemas, quando aplicável;
- d) testes de funcionamento;
- e) substituição de componentes defeituosos ou inoperantes;
- f) ampliação de pontos de monitoramento;
- g) atendimento sob demanda, mediante requisição da Administração.

A escolha do SRP é adequada porque permite aquisições parceladas, conforme necessidade efetiva das unidades administrativas, sem obrigatoriedade de contratação integral de todos os quantitativos estimados.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, por se mostrar mais adequado à natureza do objeto e à ampliação da competitividade.

O parcelamento por item é tecnicamente justificável, pois:

- a) O objeto é composto por bens e componentes diversos, passíveis de fornecimento por empresas distintas;
- b) O parcelamento favorece a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) Reduz o risco de restrição indevida à competitividade;
- d) Possibilita maior economicidade, permitindo que cada item seja disputado de forma autônoma.

Eventual agrupamento somente será admitido se houver justificativa técnica específica no Termo de Referência, especialmente em hipóteses de comprovada necessidade de compatibilidade, integração operacional ou inviabilidade técnica de fracionamento.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Ampliar e aperfeiçoar o monitoramento eletrônico das unidades administrativas do Município;
- b) Melhorar a segurança patrimonial dos prédios públicos;
- c) Reduzir riscos de furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio;
- d) Assegurar maior controle e rastreabilidade de ocorrências em áreas monitoradas;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- e) Manter em funcionamento adequado os sistemas já existentes;
- f) Permitir reposição e ampliação de equipamentos de forma célere e sob demanda;
- g) Obter maior previsibilidade de preços e eficiência administrativa por meio do SRP;
- h) Reduzir a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios para demandas recorrentes da mesma natureza.

Tais resultados contribuem para a melhoria da gestão patrimonial, da segurança das instalações públicas e da continuidade dos serviços prestados pela Administração.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da efetiva execução da contratação, deverão ser adotadas, quando pertinentes, as seguintes providências:

- a) Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e dos contratos decorrentes;
- b) Organização do fluxo interno de requisições, ordens de fornecimento e recebimento;
- c) Preparação das unidades para recebimento, conferência e acompanhamento das instalações;
- d) Alinhamento entre as Secretarias demandantes e a unidade gerenciadora quanto às prioridades de atendimento;
- e) Capacitação básica dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, especialmente quanto ao recebimento, verificação de conformidade e registro de ocorrências.
- f) Definição dos responsáveis pela gestão dos registros de ocorrências e acionamento de garantias, quando necessário.

XI. MATRIZ DE RISCO

A Administração adotará a presente Matriz de Riscos com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar os principais riscos inerentes à contratação, considerando as especificidades do objeto, por itens e executado sob o regime de Sistema de Registro de Preços:

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega ou instalação	Média	Alto	Alto	Definição de prazos objetivos, acompanhamento por fiscal, notificações e sanções cabíveis
Fornecimento parcial ou não fornecimento	Média	Alto	Alto	Controle de saldo, penalidades, convocação de remanescentes, planejamento prévio
Equipamento em desconformidade com especificações	Média	Alto	Alto	Especificações claras, análise técnica, recebimento provisório/definitivo, substituição sem ônus
Incompatibilidade entre componentes	Média	Alto	Alto	Definição objetiva de compatibilidade no TR, análise técnica e exigência de documentos comprobatórios
Falhas de instalação/configuração	Média	Alto	Alto	Fiscalização da execução, testes de funcionamento, correção obrigatória pelo fornecedor
Avarias no transporte	Média	Médio	Médio	Exigência de transporte adequado, conferência no recebimento e substituição imediata
Inexequibilidade de proposta	Baixa	Alto	Médio	Diligência para comprovação de exequibilidade, análise de custos e rejeição motivada, se cabível



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação
Obsolescência tecnológica	Baixa	Médio	Baixo	Definição de especificações atualizadas e vedação de equipamentos descontinuados, quando pertinente
Falha na garantia ou suporte	Média	Médio	Médio	Exigência de garantia, prazos de atendimento e responsabilização contratual
Demanda superior à estimada	Média	Médio	Médio	Gestão de saldos, priorização de atendimento e novo planejamento, se necessário

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, verificou-se que o objeto desta contratação possui autonomia funcional e pode ser executado independentemente de outras contratações específicas.

Poderão existir contratações acessórias ou paralelas de natureza predial, elétrica, lógica ou estrutural em determinadas unidades, quando a instalação dos equipamentos demandar adequações físicas específicas. Todavia, tais situações não descaracterizam a viabilidade autônoma do objeto principal nem impedem a realização desta contratação.

Assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis que inviabilizem a execução do presente objeto.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar, no que couber, os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental aplicável.

No objeto em análise, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à fabricação, uso, consumo energético e descarte de equipamentos eletroeletrônicos e componentes correlatos.

Como diretrizes mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis:

- I. Preferência por equipamentos com maior durabilidade e vida útil;
- II. Adoção, quando aplicável, de requisitos mínimos de eficiência energética;
- III. Incentivo à utilização de materiais e embalagens com menor impacto ambiental;
- IV. Observância das regras aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos;
- V. Estímulo à logística reversa, quando aplicável e compatível com o objeto.

Os requisitos ambientais específicos serão detalhados no Termo de Referência, de forma objetiva, proporcional e sem prejuízo da competitividade do certame.

XIV. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, administrativamente conveniente e economicamente viável.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando que:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- a) Há demanda real e atual por implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento;
- b) Existe oferta de mercado suficiente para atendimento do objeto, com pluralidade de fornecedores;
- c) O Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza variável e parcelada da demanda;
- d) O parcelamento por item favorece a competitividade e a economicidade;
- e) A contratação contribui para a proteção do patrimônio público, melhoria das condições de segurança e continuidade das atividades administrativas;
- f) Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos ou administrativos à realização do certame.

Diante disso, a contratação revela-se compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como os serviços de instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, mostra-se viável e adequada para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, estando em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A viabilidade da contratação está demonstrada pelos seguintes fundamentos:

- a) Viabilidade técnica: A solução é tecnicamente exequível, havendo no mercado fornecedores aptos a atender às exigências de fornecimento, instalação, configuração e suporte, conforme as condições a serem definidas no Termo de Referência.
- b) Viabilidade econômica: A contratação por meio de Registro de Preços permite maior racionalidade administrativa, previsibilidade de valores e aquisições sob demanda, favorecendo a economicidade e evitando contratações fragmentadas e repetitivas.
- c) Viabilidade administrativa: A solução é compatível com a estrutura administrativa do Município e com a necessidade de atendimento parcelado das demandas das Secretarias e setores municipais.
- d) Viabilidade jurídica: A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

Em síntese, a contratação é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, razão pela qual se declara sua viabilidade, nos termos aqui expostos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Novo Cruzeiro-MG, 06 de março de 2026.

GABRIELA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Município de Novo Cruzeiro-MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172 - Centro, CEP 39.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.889/0001-38, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, a Senhora Gabriela Ferreira da Costa, portadora do CPF/MF nº ***.***.956-35, doravante denominado **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por _____, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominado **Fornecedor**.

Pela presente Ata de Registro de Preços ("ARP"), entre as partes acima qualificadas, fica formalizado o registro de preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, para contratações futuras e eventuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, dos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, bem como do Edital e seus anexos, do Termo de Referência ("TR"), do Estudo Técnico Preliminar ("ETP") e da proposta vencedora, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora, os atos de adjudicação e homologação, bem como os demais documentos do processo administrativo, naquilo que não conflitarem com esta ARP, constituindo conjunto harmônico e indissociável para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como os serviços de instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, quando aplicáveis**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.2. A entrega e o fornecimento do objeto ocorrerão em estrita conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e com os documentos técnicos que integram este instrumento, mediante convocação/ordem de fornecimento emitida pela Administração, observado o registro de preços formalizado nesta ARP.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2.2.1. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nem gera direito subjetivo à contratação, sendo as contratações realizadas de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda efetiva, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos do Edital/TR e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração do objeto dependerá de autorização formal e expressa da Administração, observada a legislação vigente e a compatibilidade com o instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo - Vinculam esta Ata:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital;
- c) Proposta vencedora;
- d) Anexos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora, válidos pelo prazo de vigência desta ARP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |

3.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, abrangendo, quando aplicável, tributos, fretes, seguros, embalagens, manuais, certificações exigidas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas de transporte, carga/descarga, movimentação, instalação/montagem prevista no TR, logística reversa quando prevista, e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução, não sendo devidos acréscimos fora das hipóteses legalmente admitidas e previstas nos instrumentos convocatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será indicada em cada contratação decorrente da presente Ata, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Todas as condições de entrega, prazos, locais, recebimento e demais requisitos logísticos, operacionais e técnicos aplicáveis ao fornecimento estão dispostos no Termo de Referência e no Edital, que integram esta ARP para todos os fins, sendo operacionalizados por ordem de fornecimento/convocação, conforme demanda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a regulamentação municipal aplicável.

6.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando necessária e a regulamentação aplicável, vedadas ampliações em desconformidade com a legislação, devendo dar publicidade à intenção de



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, quando aplicável e conforme procedimento previsto na regulamentação vigente.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, obriga-se o Fornecedor Registrado, durante toda a vigência da ARP e nas contratações dela decorrentes, a cumprir integralmente as condições estabelecidas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 - E-mail institucional: É dever do Fornecedor Registrado manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações dela decorrentes, e-mail institucional oficial, ativo, atualizado e operacional, para recebimento de comunicações, notificações, convocações, ordens de fornecimento, solicitações, instrumentos de contratação e demais atos administrativos, assumindo integral responsabilidade por eventual prejuízo decorrente de desatualização, inoperância ou ausência de monitoramento.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes (contratos, instrumentos equivalentes, aditivos e apostilamentos), quando convocado, no prazo e condições estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação das consequências legais e editalícias, inclusive sanções, conforme o devido processo legal administrativo.

7.3 - Efetuar o fornecimento e a entrega do objeto conforme as ordens de fornecimento/autorizações emitidas pelo Órgão Gerenciador (ou órgão participante, quando aplicável), no prazo, local, condições e horários indicados em cada solicitação, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e com a proposta vencedora, responsabilizando-se pela logística e integridade dos bens até o recebimento.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, nos termos do Edital/Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, não implicando aceitação definitiva, nem afastando a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos, avarias, divergências, desconformidades ou inadimplemento de obrigações acessórias.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será conhecido e analisado se apresentado antes do vencimento do prazo originalmente fixado e devidamente motivado, com comprovação do fato superveniente impeditivo, ficando sua concessão condicionada à conveniência e oportunidade administrativas e à formalização por escrito, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de atraso injustificado.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e contra vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, transporte e acondicionamento, assegurando, no mínimo, as garantias previstas no Termo de Referência e as garantias legais aplicáveis, inclusive quanto a vícios aparentes e ocultos, sem prejuízo de garantias do fabricante quando superiores.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do fornecimento, incluindo embalagem adequada, acondicionamento, transporte, frete, seguro quando aplicável, carga/descarga, entrega e movimentação até o local indicado, e eventuais serviços de montagem/instalação previstos no Termo de Referência, além de tributos, taxas e encargos, não sendo devido qualquer pagamento adicional fora do que estiver previsto no Edital/TR/ARP.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega ou na conferência, apresentem embalagens violadas, avarias, identificação ilegível, ausência de manuais/itens exigidos, divergência de especificação, marca/modelo quando aplicável, ou qualquer desconformidade com o Edital/TR, sem qualquer ônus à Administração.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade equivalente ou superior (desde que compatível com as especificações do Termo de Referência), todo produto com defeito de fabricação, vício oculto, falha de funcionamento ou não conformidade técnica, observado o procedimento do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e realizá-la de acordo com o Edital, Termo de Referência e esta Ata, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do Fornecedor, devendo o método de embalagem e acondicionamento proteger os bens contra choques, intempéries, umidade e riscos logísticos, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, inclusive por desconformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, no prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando comprovadamente ocasionados por mau uso após o recebimento definitivo; o tempo adicional necessário ao saneamento poderá ser considerado para apuração de mora e aplicação de penalidades, quando cabível.

7.10 - Cumprir rigorosamente todas as condições do Edital, do Termo de Referência e dos anexos, especialmente quanto a requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade e segurança, prazos, logística, condições de recebimento, garantias e substituições.

7.11 - Manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada quando solicitada, inclusive para fins de contratação decorrente e pagamentos.

7.12 - Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores ou subcontratados autorizados, obrigando-se a indenizar o Município e/ou terceiros por prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento.

7.13 - Responder por danos materiais, morais ou físicos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo falhas de transporte, entrega, montagem/instalação quando aplicável, ou fornecimento de bens em desconformidade, sem prejuízo das sanções e responsabilizações cabíveis.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mantendo documentação comprobatória disponível quando exigida.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, prestando esclarecimentos quando solicitado, permitindo inspeções e diligências necessárias e atendendo às determinações do gestor/fiscal para assegurar a boa execução da Ata e das contratações decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, para gestão, acompanhamento, fiscalização e proteção do interesse público, observados os limites legais.

8.2 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Edital, as necessárias ao gerenciamento da Ata, controle de saldos, condução das contratações decorrentes e adoção de medidas de administração do registro.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata e das contratações dela decorrentes, por meio de gestor e fiscal designados, registrando ocorrências e adotando providências para correção de irregularidades.

8.4 - Emitir ordens de fornecimento/autorização de fornecimento ao Fornecedor Registrado conforme necessidade, observados os limites registrados, saldos, conveniência administrativa, prazos do Termo de Referência e disponibilidade orçamentária.

8.5 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto e viabilizar o acesso às dependências para entrega/instalação quando aplicável, observadas as condições locais.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital/TR e nesta Ata, após recebimento definitivo e liquidação, observada a ordem cronológica e as retenções legalmente cabíveis.

8.7 - Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e nas normas aplicáveis, inclusive formalização das contratações decorrentes, controle de saldos e controle de adesões quando admitidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução desta Ata e a entrega dos bens serão fiscalizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (ou setor competente indicado no processo), por fiscal e gestor formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos atos internos do Município, competindo-lhes acompanhar as entregas, controlar prazos, registrar ocorrências, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regular execução.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os bens, verificando conformidade com especificações do Edital/TR e proposta, inclusive modelo, quantidade e marca quando aplicável;
- b) Assegurar acesso do Fornecedor às dependências para entrega/instalação, quando cabível;
- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR para rejeitar bens fornecidos em desacordo;
- d) Coletar amostras, quando previsto no Edital/TR e tecnicamente justificável;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- e) Comunicar formalmente rejeições, com motivação e indicação do saneamento devido;
- f) Certificar/atestar nota fiscal somente após verificação de compatibilidade e recebimento;
- g) Exigir cumprimento das obrigações assumidas;
- h) Sustar pagamento nas hipóteses previstas, mediante motivação;
- i) Transmitir ordens e instruções formais ao Fornecedor quanto ao fiel cumprimento;
- j) Solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível, com instrução adequada;
- k) Instruir recursos/defesas do Fornecedor quando houver impugnação de penalidade;
- l) Acessar elementos e informações necessários à fiscalização, respeitados sigilo e LGPD quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da documentação fiscal regular e a liquidação da despesa, à EMPRESA REGISTRADA, por meio da Tesouraria, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições do Edital e do Termo de Referência.

10.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas e comprovado o recebimento definitivo, conforme regras do Edital/TR.

10.1.2 - A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a aceitação e liquidação do objeto pela Administração e após o saneamento de quaisquer inconsistências na entrega ou na documentação fiscal, quando houver.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a EMPRESA REGISTRADA deverá emitir Nota Fiscal sem rasuras, legível, em nome do Município de Novo Cruzeiro, contendo identificação da ordem de fornecimento/nota de empenho (quando houver), discriminação completa do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, e dados bancários (banco, agência e conta).

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação, o documento será devolvido para correção, ficando o pagamento pendente até a regularização; nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a reapresentação válida, sem ônus para a Administração.

10.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir multas, indenizações a terceiros ou outras responsabilidades do Fornecedor Registrado, assegurada a formalização e motivação do desconto.

10.3 - O Município poderá sustar pagamento de fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA, mediante justificativa, nas hipóteses abaixo e enquanto perdurar a causa, sem direito a reajuste ou acréscimo:

- a) descumprimento de determinações formais da fiscalização;
- b) inadimplemento de obrigação contratual/registral;
- c) atraso injustificado ou paralisação que prejudique as atividades do Município;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



d) existência de débito do Fornecedor para com o Município relacionado a este instrumento ou a outros contratos, quando legalmente admitido;

e) demais hipóteses de infração às cláusulas desta Ata.

10.4 - A despesa decorrente das contratações futuras correrá por conta das dotações do exercício correspondente a cada contratação, conforme emissão de empenho e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais e do Termo de Referência;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato/ata ou comissão designada, mediante termo/atesto de recebimento definitivo, após conferência de quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital/TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Não haverá reajustamento em prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data-base definida no Edital/TR; após esse período, se mantida a previsão do instrumento convocatório, o reajuste observará o índice IPCA/IBGE, mediante formalização, motivação e demonstração da aplicabilidade, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para contratações decorrentes, sem alteração do quantitativo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção do ajuste, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

b) criação, alteração ou extinção de tributos/encargos legais ou superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços.

14.2 - A solicitação de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito, motivada e acompanhada de documentação comprobatória idônea (planilhas, notas fiscais, evidências de mercado, justificativas técnicas), demonstrando a variação efetiva de custos e o nexo causal com o fato alegado.

14.2.1 - A resposta ao pedido será emitida em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo, podendo o prazo ser ajustado justificadamente em razão da complexidade da análise, sem prejuízo da continuidade do fornecimento nas condições vigentes enquanto não houver decisão formal diversa.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, aplicando-se ao contratado/fornecedor registrado, conforme o caso, as seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP/contratações decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total da ARP/contratações decorrentes;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade pelo período de 04 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos para frustrar objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade pelo período de 04 (quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

I - Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade pelo período de 04 (quatro) anos.

15.2. As sanções aplicam-se tanto à execução da Ata quanto às contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades não participantes poderão aderir, desde que prevista no Edital/ARP, observados os requisitos legais, a demonstração de vantajosidade, a compatibilidade com os preços de mercado, o aceite do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, bem como os limites quantitativos e condições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



16.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de suas demandas próprias ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da ata.

16.5. O órgão poderá aderir ao item da ata na qualidade de não participante para itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observadas as condições legais e do instrumento convocatório.

Dos limites para as adesões

16.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao limite previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, independentemente do número de aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata;

17.1.2 - Não retirar/aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado, presentes razões de interesse público e observadas as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.1.3.1 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho motivado da autoridade competente.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar cancelamento por fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a execução, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, mediante requerimento formal e análise da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, os Decretos Municipais nº 17 e 18/2024 e demais normas pertinentes, além do Edital/TR/ETP.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o regime jurídico aplicável, princípios da Administração Pública, normas do instrumento convocatório e teoria geral dos contratos, mediante decisão motivada.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

19.1 - O instrumento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digitalmente, conforme padrões e meios admitidos pela legislação e pelos sistemas oficiais adotados pelo Município, com validade jurídica e integridade asseguradas.

19.2 - A assinatura pelo representante do Fornecedor implica aceitação integral das condições desta Ata, do Edital e do Termo de Referência, reconhecendo sua validade e eficácia.

19.3 - A autenticidade poderá ser verificada a qualquer tempo pelos meios disponibilizados no próprio documento/sistema de assinatura, não podendo as partes opor-se à sua utilização, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas e ajustadas, após lido e achado conforme, as partes aceitam as disposições estabelecidas nesta Ata e demais normas aplicáveis, assinando-a eletronicamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Novo Cruzeiro-MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172 - Centro, CEP 39.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.404.889/0001-38, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, a Senhora Gabriela Ferreira da Costa, portadora do CPF/MF nº ***.***.956-35, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (no que couber ao SRP/atos correlatos), pelos Decretos Municipais aplicáveis, pelo PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, pela Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e demais condições dos instrumentos convocatórios e anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, para fornecimento parcelado de bens, referente a **aquisição de equipamentos, materiais e componentes destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como os serviços de instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, quando aplicáveis**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG, nos termos e limites da ordem de fornecimento/nota de empenho e conforme especificações, condições, prazos, locais de entrega e requisitos técnicos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 - Processo Administrativo Licitatório nº 020/2026, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Novo Cruzeiro, observado o



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



disposto na Lei nº 14.133/2021, a vinculação ao instrumento convocatório e os limites e condições aplicáveis às contratações decorrentes do SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA e ao quantitativo efetivamente contratado por meio de ordem de fornecimento/nota de empenho, de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e com os quantitativos abaixo relacionados, que serão adquiridos de forma parcelada, conforme demanda e requisições da CONTRATANTE:

ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos do objeto contratual, respeitando os limites legais e as condições previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

2.3 - Serão incorporadas ao contrato, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e a Lei nº 14.133/2021, todas e quaisquer modificações necessárias durante sua vigência, decorrentes de alteração unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente motivadas, justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses legais e as regras do Edital, da ARP e do TR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, haja interesse público, vantajosidade e compatibilidade com o Edital/Termo de Referência, bem como disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

3.2 - Se a CONTRATADA deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado, sem ônus para a CONTRATANTE, e o tempo despendido poderá ser computado para fins de caracterização de mora e aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e na ARP, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, o Edital e o Termo de Referência, após o recebimento provisório e definitivo (conforme o caso), o atesto do fiscal/gestor e a liquidação da despesa, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e regular, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Conforme as normas financeiras vigentes e o previsto no Edital/Termo de Referência, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data-base definida nos instrumentos convocatórios; após esse período, quando previsto, o preço poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE, mediante formalização própria, motivação, demonstração de aplicabilidade e preservação da vantajosidade.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.2 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

5.3 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo a CONTRATADA comprovar, por documentação idônea, o aumento ou redução dos preços, a variação efetiva de custos e o nexo causal com o fato alegado, conforme Edital/ARP/TR e Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 (três) dias úteis após seu protocolo, podendo haver ajuste motivado de prazo em razão da complexidade da análise, sem prejuízo da decisão formal e da continuidade do fornecimento nas condições vigentes enquanto não houver deliberação diversa regularmente formalizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026- PROCESSO 020/2026 e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incumbe à CONTRATADA:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada quando solicitada;

b) executar o objeto contratual com eficiência, pontualidade e qualidade, fornecendo bens novos, originais, sem uso, em perfeitas condições, e em conformidade integral com as especificações técnicas e padrões mínimos previstos no TR e na proposta;

c) realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento/solicitações da CONTRATANTE, nos prazos, locais, condições e horários indicados, responsabilizando-se pela logística, transporte, carga/descarga, acondicionamento e integridade dos bens até o recebimento;

d) arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual, inclusive tributos, fretes, seguros quando aplicável, embalagens, manuais, acessórios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem direito a cobranças adicionais fora do previsto nos instrumentos convocatórios;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- e) substituir, reparar ou trocar, sem ônus à CONTRATANTE e no prazo definido no TR, os itens rejeitados no recebimento provisório ou definitivo, bem como aqueles que apresentarem vício, defeito, avaria, desconformidade, divergência de especificação, identificação ilegível, embalagem violada ou falhas de funcionamento, inclusive vícios ocultos, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;
- f) garantir os materiais contra defeitos de fabricação e vícios, conforme TR e garantias legais, respondendo por perdas e danos decorrentes de fornecimento inadequado;
- g) manter canal institucional de comunicação (inclusive e-mail institucional informado no preâmbulo), ativo e monitorado, responsabilizando-se por recebimento de notificações e convocações;
- h) atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e disponibilizando informações necessárias à fiscalização;
- i) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, prepostos ou transportadores, sem prejuízo de sanções e demais responsabilizações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À CONTRATANTE compete cumprir as obrigações constantes na ARP nº ____/2026, no Edital e no Termo de Referência, bem como:

- a) emitir as ordens de fornecimento/autorizações, indicando quantitativos, local e prazo, conforme demanda e disponibilidade;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, registrando ocorrências e adotando providências necessárias;
- c) receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme TR e Lei nº 14.133/2021;
- d) efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados, após recebimento definitivo e liquidação, observadas as regras aplicáveis;
- e) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, quando solicitados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido/extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137, 138 e 139, mediante ato formal, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ____/2026 e no Edital, em compatibilidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observado o devido processo legal, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato celebrado poderá ser fiscalizado conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, observadas as responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e registrar a execução, exigir correções, atestar o recebimento, instruir processos de penalidades quando cabíveis e adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, pela Ata de Registro de Preços nº ____/2026, pelo Termo de Referência e documentos integrantes.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observada a vinculação ao instrumento convocatório, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito, mediante decisão motivada da Administração, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e formalização, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, observado o TR e a vinculação ao instrumento convocatório;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 125, e conforme condições do Edital/TR.

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, sem desnaturar o objeto e observada a legislação;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato e nos instrumentos convocatórios.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda a CONTRATADA comprovar o aumento ou redução dos preços, conforme documentação idônea e regras do Edital/ARP/TR.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 (três) dias úteis após seu protocolo, observado o disposto no item 5.3.1 deste contrato.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a compatibilidade com o objeto efetivamente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou subordinado à unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 018/2025, e em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação formal de gestor e fiscal, suas atribuições, registros e comunicação de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato na forma dos arts. 137, 138 e 139 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal motivado, observado o procedimento legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital, na ARP e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 17/2024 e nº 18/2024, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, desde que compatíveis com o regime jurídico administrativo e com a vinculação ao instrumento convocatório.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e suas alterações, da ARP, do Edital e do TR, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1 - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, por meio de sistema oficial adotado pelo Município, garantida a autenticidade, integridade e eficácia das cláusulas.

17.2 - Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/2001, a assinatura pelo representante oficial da CONTRATADA pressupõe declarada, de forma inequívoca, sua concordância e o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3 - A autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos do próprio sistema e/ou do documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Novo Cruzeiro-Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

CONTRATANTE

CONTRATADO